



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 015/2017/SESAU

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU E A EMPRESA DISPARA HOSPITALAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA EPP COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, também chamada **SESAU**, órgão da administração direta do Município de Mocajuba/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Mocajuba, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.846.704/0001-01, com sede na Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba – Pará, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde o **Sr. Cosme Macedo Pereira** brasileiro, Casado, portador do CPF/MF nº. 327.442.002-63 e da carteira de identidade nº. 4135490, residente e domiciliado na Rua Lauro Sabá, s/n, Bairro da Campina, CEP: 68.420-000, Mocajuba/PA, a seguir denominado simplesmente por **SECRETÁRIO** ou **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **DISPARA HOSPITALAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.442.743/0001-29, com sede na Passagem P1 Quadra P nº 10 (conjunto Gleba 1), Marambaia, CEP: 66623-305, Belém/PA, neste ato representada por **Débora Pinheiro Mesquita**, brasileiro, CPF/MF nº. 832.964.682-34 e da carteira de identidade nº. 5.236.757, residente e domiciliado na Travessa Pirajá, nº 361, bairro Pedreira, CEP: 66083-513, Belém/PA doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm ajustado e contratado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017/SESAU**, conforme disposto no **PROCESSO Nº 019/2017-SESAU-PMM** e **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003.2017.PMM.SESAU**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **Aquisição de Medicamentos e Materiais (Técnicos, Hospitalares e Permanentes)**, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba/PA, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência e no Edital.

1.2. Os medicamentos, produtos para a saúde e insumos farmacêuticos serão utilizados na atenção básica, assim como, o material técnico hospitalar, medicamentos psicotrópicos, material técnico do laboratório municipal de análises clínicas e consultórios odontológicos, com o propósito de suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde, hospital e unidades básicas de saúde do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO: São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o Processo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003.2017.PMM.SESAU**, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)** conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado, nos seguintes termos:

LOTE 06: MATERIAL PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QT	MARCA/FABRICANTE	VALIDADE	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Ácido úrico, KITS, reagente pronto para uso Registro Anvisa: 10303460277	Kits	12	INVITRO	24 meses	R\$ 71,00	R\$ 852,00
2	Álcool acetona 1 litro Registro Anvisa: Isento	Litros	18	NEWPROV	5 anos	R\$ 62,00	R\$ 1.116,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3	Álcool ácido 1 litro Registro Anvisa: Isento	Litros	08	DINANMICA	5 anos	R\$ 62,00	R\$ 496,00
4	Amilase, KITS, reagente pronto para uso Registro Anvisa: 10303460314	Kits	08	INVITRO	24 meses	R\$ 330	R\$ 2.640,00
5	ASO, KITS, reagente pronto para uso Registro Anvisa: 10303460190	Kits	24	INVITRO	24 meses	R\$ 103,00	R\$ 2.472,00
6	Azul de metileno para microscopia 1L Registro Anvisa: Isento	Litros	12	DINANMICA	5 anos	R\$ 62,00	R\$ 744,00
7	Bandagem pós-coleta, curativo antisséptico estéril e hipoalergênico, com adesivo termoplástico, caixa c/ 500 unidades Registro Anvisa: 10303460125	Caixas	20	COPERTINA	24 meses	R\$ 24,90	R\$ 498,00
8	Bilirrubinas totais, KITS, reagente pronto para uso Registro Anvisa: 10303460130/ 10303460129	Kits	10	INVITRO	24 meses	R\$ 268,00	R\$ 2.680,00
9	BHCG, KITS, reagente pronto para uso, caixa c/ 50 unidades Registro Anvisa: 80638720068	Kits	36	BIOCON	24 meses	R\$ 49,00	R\$ 1.764,00
10	Cálcio sérico, KITS, reagente pronto para uso Registro Anvisa: 10303460114	Kits	08	INVITRO	24 meses	R\$ 81,00	R\$ 648,00
11	CK – MB, KITS, reagente pronto para uso Registro Anvisa: 10303460131	Kits	04	INVITRO	24 meses	R\$ 813,00	R\$ 3.252,00
12	Colesterol total, KITS, reagente pronto para uso 200ml Registro Anvisa: 10303460146	Kits	2	INVITRO	24 meses	R\$ 120,00	R\$ 240,00
13	Corante panótipo p/ hematologia Registro Anvisa: 10097010105	Frasco s	24	LABORCLIN	24 meses	R\$ 55,00	R\$ 1.320,00
14	CPK, KITS, reagente pronto para uso Registro Anvisa: 10303460294	Kits	04	INVITRO	24 meses	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
15	Creatinina, KITS, reagente pronto para uso Registro Anvisa: 10303460324	Kits	15	INVITRO	24 meses	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
16	Fator reumatóide, KITS, reagente pronto para uso Registro Anvisa: 10303460187	Kits	40	INVITRO	24 meses	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
17	Fosfatase alcalina, KITS, reagente pronto para uso Registro Anvisa: 10303460392	Kits	06	INVITRO	24 meses	R\$ 105,00	R\$ 630,00
18	Fucsina para coloração de gram 1L Registro Anvisa: Isento	Litros	12	NEWPROV	24 meses	R\$ 48,00	R\$ 576,00
19	Gama-GT, KITS, reagente pronto para uso Registro Anvisa: 10303460155	Kits	04	INVITRO	24 meses	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
20	Glicose, KITS, reagente pronto para uso Registro Anvisa: 10303460455	Kits	72	INVITRO	24 meses	R\$ 105,00	R\$ 7.560,00
21	Hemoglobina glicada, KITS, reagente pronto para uso Registro Anvisa: 10303460348	Kits	06	INVITRO	24 meses	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

22	Lâmina borda fosca 26x76cm, caixa c/ 50 unidades Registro Anvisa: Isento	Caixas	140	PRESION	24 meses	R\$ 5,00	R\$ 700,00
23	Lâmina p/ câmara de Neubauer, não espelhada Registro Anvisa: Isento	Unidades	06	IMPROVED	24 meses	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
24	Laminula de vidro para microscopia, espessura 22x22mm, caixa c/ 100 unidades Registro Anvisa: Isento	Caixas	150	PRESION	5 anos	R\$ 5,00	R\$ 750,00
25	Lipase, KITS, reagente pronto para uso Registro Anvisa: 10303460321	Kits	04	INVITRO	24 meses	R\$ 233,00	R\$ 932,00
26	Líquido Turck, especificações: líquido para contagem de leucócitos. Frascos c/ 1 litro Registro Anvisa: Isento	Frascos	20	RENYLAB	5 anos	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
27	Lugol forte, frasco c/ 1 litro Registro Anvisa: Isento	Litros	12	RENYLAB	5 anos	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
28	Lugol p/ coloração de gram, frasco c/ 1 litro Registro Anvisa: Isento	Litros	12	RENYLAB	5 anos	R\$ 70,00	R\$ 840,00
29	Papel de filtro, tipo 50, 24cm de diâmetro, porosidade de 7,5um, velocidade de filtração rápida, caixa c/ 100 unidades Registro Anvisa: Isento	Caixas	22	JP	5 anos	R\$ 310,00	R\$ 6.820,00
30	Ponteira paletizadas (ponteiras com suporte/box), amarela para micropipetas, compatíveis com volume de 0 -200uL, sem filtro, tipo universal, autoclaváveis, sem lubrificantes, caixa c/ 1000 unidades Registro Anvisa: Isento	Caixas	06	BIONAKY	Indeterminada	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
31	Proteína C reativa 100 testes, KITS, reagente pronto para uso Registro Anvisa: 10303460249	Kits	36	INVITRO	24 meses	R\$ 77,00	R\$ 2.772,00
32	Proteínas totais e frações 500ml, KITS, reagente pronto para uso Registro Anvisa: 10303460170	Kits	12	INVITRO	24 meses	R\$ 80,00	R\$ 960,00
33	Soro de tipagem sanguínea anti-a, anticorpos monoclonais humanos, KITS, reagente pronto para uso 10ml Registro Anvisa: 10042570016	Kits	24	PROTHEMO	24 meses	R\$ 35,00	R\$ 840,00
34	Soro de tipagem sanguínea anti-rh, anticorpos monoclonais humanos, KITS, reagente pronto para uso 10ml Registro Anvisa: 10042570016	Kits	16	PROTHEMO	24 meses	R\$ 70,00	R\$ 1.120,00
35	Soro de tipagem sanguínea anti-b, anticorpos monoclonais humanos, KITS, reagente pronto para uso 10ml Registro Anvisa: 10042570016	Kits	24	PROTHEMO	24 meses	R\$ 35,00	R\$ 840,00
36	Swab para coleta de amostras estéril, haste de plástico, caixa c/ 100 unidades Registro Anvisa: 10379860195	Caixas	60	ABSORVE	24 meses	R\$ 15,00	R\$ 900,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

37	TGO/AST, KITS, reagente pronto para uso Registro Anvisa: 10379860247	Kits	18	INVITRO	24 meses	R\$ 100,00	R\$ 1.800,00
38	TGP/ALT, KITS, reagente pronto para uso Registro Anvisa: 10379860354	Kits	18	INVITRO	24 meses	R\$ 100,00	R\$ 1.800,00
39	Tiras para teste de glicemia cx contendo 50 tiras, Especificação: compatível com a marca on call plus. Registro Anvisa: 80011990002	Caixas	180	ON CALL PLUS	24 meses	R\$ 72,00	R\$ 12.960,00
40	Triglicerídeos, KITS, reagente pronto para uso Registro Anvisa: 10303460245	Kits	36	INVITRO	24 meses	R\$ 232,00	R\$ 8.352,00
41	Tira reagente para urinálise Especificação: tubo c/ 100 tiras Registro Anvisa: 80638720039	Tubos	100	BIOCON	24 meses	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
42	Tubo capilar com heparina, especificações: para determinação de microhematócrito, comprimento de 75mm (interno 1,0mm e externo 1,5mm), frasco c/ 500 unidades. Registro Anvisa: Isento	Frascos	100	PRESION	24 meses	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
43	Tubo de vidro p/ coleta de sangue a vácuo com EDTA, volume de aproximadamente 4ml, caixa c/ 100 unidades Registro Anvisa: 10378960173	Caixas	24	VACUPLAST	5 anos	R\$ 65,00	R\$ 1.560,00
44	Tubo de vidro p/ coleta de sangue a vácuo com gel separador, volume de aspiração de aspiração aproximadamente 6ml Registro Anvisa: 8062260025	Unidades	24	IMBRUSUL	5 anos	R\$ 112,50	R\$ 2.700,00
45	Tubos cômicos graduado em polipropileno, com tampa de rosca, volume de 15ml Registro Anvisa: Isento	Unidades	1.800	CRALPLAST	5 anos	R\$ 0,63	R\$ 1.134,00
46	Ureia, KITS, reagente pronto para uso Registro Anvisa: 103789600434	Kits	12	INVITRO	24 meses	R\$ 117,00	R\$ 1.404,00
47	VDRL 250 testes, especificações: testes de suspensão antigênica, preparada, constituída de uma mistura de cardiopina, lecitina e colesterol, estabilizada em tampão colina. Registro Anvisa: 10310030078	Kits	24	WAMA	5 anos	R\$ 65,00	R\$ 1.560,00
48	Violeta genciana p/ gram 1L Registro Anvisa: Isento	Litros	12	RENYLAB	5 anos	R\$ 49,00	R\$ 588,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 102.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - MODALIDADE DE PAGAMENTO: O pagamento será feito de acordo com os recursos disponível, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais/faturas serão devidamente atestadas pelo fiscal devidamente designado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;
- b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).
- d) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

4.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Saúde do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

4.3. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: O crédito para as despesas referentes ao presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 1318 – Fundo Municipal de Saúde

Função Programática: 10 301 0003 2.082 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 012900

Fonte: 010000

Unidade Orçamentária: 1318 – Fundo Municipal de Saúde

Função Programática: 10 301 0012 2.085 – Gestão do Piso de Atenção Básica – PAB FIXO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 012900

Fonte: 010000

Unidade Orçamentária: 1318 – Fundo Municipal de Saúde

Função Programática: 10 301 0012 2.086 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 012900

Fonte: 010000

Unidade Orçamentária: 1318 – Fundo Municipal de Saúde

Função Programática: 10 302 0015 2.094 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 012900

Fonte: 010000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 1318 – Fundo Municipal de Saúde

Função Programática: 10 301 0015 2.090 – Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica - PFB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 012900

Fonte: 010000

6.1. As despesas referentes ao exercício de 2018, correrão por dotação orçamentaria própria do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E GARANTIA DOS PRODUTOS:

7.1. O prazo de validade dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 encontram-se descritos no Termo de Referência e devem contar a partir da vigência do contrato;

7.2. O prazo de garantia do lote 07, será de no mínimo de 01 (um) ano sem qualquer ônus adicional para a contratante, contados da data do recebimento definitivo

7.3. A empresa contratada ficará responsável pelas eventuais substituições dos produtos, caso estes não sejam ou não possam ser substituídos pelo fabricante/distribuidor autorizado;

7.4. A empresa contratada ficará responsável pelas eventuais substituições dos produtos, caso estes não sejam ou não possam ser substituídos pelo fabricante/distribuidor autorizado

CLÁUSULA OITAVA - LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. Os medicamentos e materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega e/ou nota de empenho, expedida pelo setor responsável da SESAU, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua 15 de Novembro s/nº – Centro, Mocajuba/PA, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h, em dias de efetivo expediente no órgão.

8.2. A empresa Contratada, no momento da entrega dos medicamentos deverá seguir os seguintes critérios:

8.2.1. Os medicamentos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

8.2.2. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

8.2.3. Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

8.2.4. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Agência Nacional e/ou do laboratório, no que couber;

8.3. O objeto será recebido da seguinte forma:

8.3.1. Provisória, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

8.3.2. Definitiva, mediante recibo, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal;

8.4. O produto entregue em desconformidade com o especificado no Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

8.4.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

8.5. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar incompatibilidades no prazo de até 10 (dez) dias;

8.6. Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e às necessidades da contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para garantir o cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- 9.1. Entregar os medicamentos e materiais, conforme especificações e condições contidas no Termo de referência e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo;
- 9.2. As aquisições dos medicamentos e materiais constante neste Termo devem obedecer às exigências contidas nas normas legais referidas a seguir. Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, e suas atualizações; artigo 3º da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973; Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações; Lei nº 9.787 de 10 de fevereiro de 1999, que altera a lei nº 6.360 e a Resolução – RDC nº 57, de 17 de novembro de 2009. As quais dispõem sobre o controle sanitário de drogas, insumos farmacêuticos e correlatos, bem como outros produtos de saúde;
- 9.3. Para os produtos e/ou materiais de saúde descartáveis ou permanentes, exige-se certificação INMETRO, quando couber, de acordo com os incisos I e IV do artigo 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999; bem como a Portaria nº 54, de 01 de fevereiro de 2016, artigo 3º, § 1º e 2º.
- 9.4. Substituir os produtos que estiverem fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a contratante;
- 9.5. Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 9.6. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do objeto;
- 9.7. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 9.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;
- 9.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega definitiva do objeto.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e/ou Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega dos produtos, efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;
- 10.3. Receber os medicamentos e materiais entregues pela Contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- 10.4. Recusar, com a devida justificativa, qualquer medicamento e material entregue fora das especificações constantes no Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar os pagamentos pelo fornecimento, conforme ajustados no contrato;
- 10.6. Fiscalizar o controle mensal desses medicamentos e materiais fornecidos;
- 10.7. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. A administração designa a servidora **Luna Virgínia Araújo Siqueira, Farmacêutica**, para exercer toda e qualquer ação de acompanhamento e fiscalização, até a entrega definitiva do objeto pela Contratada, bem como, qualquer orientação ou esclarecimentos necessários;
- 11.2. São atribuições do servidor designado, dentre outras:
 - 11.2.1. Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;
 - 11.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno à contratante, decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;
 - 11.2.3. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 11.3.** A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 11.4.** O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 11.5.** Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela Contratante, a Contratada deverá exercer fiscalização do processo de entrega dos produtos, objetivando: a) Entregar os produtos nos prazos estabelecidos com as mesmas especificações, marcas e/ou laboratório e preços apresentados na proposta; b) Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES: A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

12.1. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, bem como o descumprimento das obrigações e demais condições do Edital, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação nos meios oficiais, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

12.1.1. Advertência, por escrito;

12.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos para o fornecimento dos produtos previsto no Termo de Referência;

12.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência;

12.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Mocajuba por prazo não superior a dois anos;

12.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

12.2. Será aplicada a pena do item 12.1.5 caso a contratada cometa os seguintes atos:

12.2.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

12.2.2. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.2.3. Não mantiver a proposta;

12.2.4. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

12.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2.6. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

12.3. Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para o fornecimento dos itens for superior a trinta dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade do item 12.1.4 e 12.1.5, bem como a rescisão contratual;

12.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da secretaria, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

12.5. As sanções estabelecidas nos itens 12.1.1, 12.1.4 e 12.1.5, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.6. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial;

12.7. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;

12.8. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;

12.9. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- 13.1. Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93;
- 13.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- 13.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS:

- 14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;
- 14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Mocajuba/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO: Este CONTRATO será publicado no Diário Oficial, mural da Prefeitura e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município – TCM/PA.

Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Mocajuba/PA, 27 de setembro de 2017.

COSME MACEDO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

DISPARA HOSPITALAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA EPP
Débora Pinheiro Mesquita
Contratada / Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF Nº _____

NOME _____

CPF Nº _____